

---

**LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de São João da Canabrava-PI, retroativo a 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

**§ 1º** - O piso salarial profissional nacional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Autoriza-se o Chefe do Executivo Municipal a reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos dois dias do mês maio de 2022.**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
prefeituramsjcpi@hotmail.com

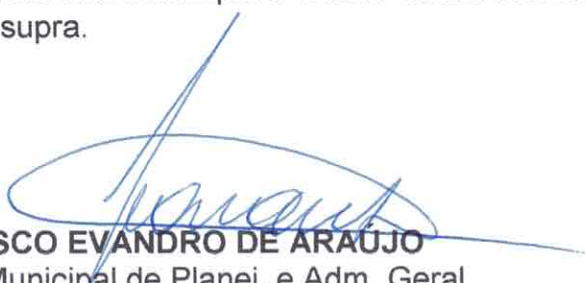
---



**ELSON SILVA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Numerada, Registrada e Publicada**, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



**FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral